



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA

O contrato nº20240008 foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e a empresa E C G LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 38.235.887/0001-70, estabelecida à R MARCOS DAVI GAMA, LATICINIO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, através de Processo de Pregão Eletrônico nº 035/2022 que tem objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; e possui vigência até 31 de dezembro de 2024.

Conforme solicitação de prorrogação de vigência contratual realizada pela Sec. Mun. De Infraestrutura o objeto do contrato é caracterizado como serviço de natureza contínua. Ou seja, a interrupção compromete a continuidade das atividades das obras e serviços públicos e a necessidade de prorrogação do contrato para estender-se por mais de um exercício financeiro é de extrema necessidade.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das obras e serviços públicos essenciais durante o período que se aproxima, caracterizado por chuvas intensas em nossa região, o que pode comprometer a execução de diversos projetos de infraestrutura. As chuvas podem causar alagamentos, dificultando o acesso às áreas de trabalho e prejudicando o andamento das obras. Com a chegada do período chuvoso, há um aumento significativo na demanda por manutenção e reparos em vias públicas, drenagem, e outros serviços essenciais. As máquinas pesadas são fundamentais para atender a essa demanda emergencial, garantindo a segurança e a mobilidade da população, o que permitirá a realização de ações preventivas, como a limpeza de bueiros e canais, a construção de sistemas de drenagem e a manutenção de estradas. Essas medidas são essenciais para minimizar os impactos das chuvas e evitar danos maiores à infraestrutura urbana.

A nossa administração tem o compromisso de proporcionar serviços de qualidade e garantir a segurança da população, sendo que essa medida demonstra a nossa proatividade em enfrentar os desafios impostos pelas condições climáticas adversas.

Além disso, é fundamental discutir as razões que sustentam essa decisão, especialmente quando o preço oferecido pelo fornecedor é mais vantajoso em relação ao mercado o que representa uma economia significativa para a administração pública. Essa redução de custos pode ser revertida em investimentos em outras áreas, ampliando a competitividade e viabilidade financeira do projeto. Além do preço, é essencial considerar a qualidade dos equipamentos e a confiabilidade do fornecedor. A experiência prévia com o fornecedor, que oferece máquinas em bom estado e com manutenção adequada, minimiza riscos de paradas inesperadas e custos adicionais com reparos.

A prorrogação do contrato nº 20240008 para a locação de máquinas pesadas é imprescindível para assegurar que tenhamos os recursos adequados para enfrentar o período chuvoso, conforme a necessidade identificada nas áreas mais afetadas.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Convém observar, o art. 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”:

(...).

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Além disso, foi confirmado pelo setor de contabilidade a existência de saldo orçamentário para cobrir a despesa.

Em virtude dos pontos expostos, solicito a apreciação e aprovação deste aditivo, a fim de que possamos garantir a continuidade das obras e a manutenção da infraestrutura pública durante o período de chuvas haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Dessa forma, torna-se necessário dar continuidade à prestação de serviços através do Contrato nº20240008 pelo exposto acima, justificamos a prorrogação de vigência do Contrato em questão por mais 12 (doze) meses. Visto que, não há nenhuma reclamação que é nosso conhecimento contra a empresa. Isto posto a empresa mantém-se qualificada e atende a demanda de serviços.

Portanto, Autorizo ao setor de licitações e contrato a providenciar o processo administrativo para prorrogação de vigência do contrato 20240008 pelo período de 12 meses por tratar-se de serviço contínuo, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Cumpra-se dando ciência.

Placas/PA, 26 de dezembro de 2024.

LEILA RAQUEL POSSIMOSER
PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS